



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 352/2015

Defere o pedido de alteração de aposentadoria da servidora Graça Maria Mitozo da Silva.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

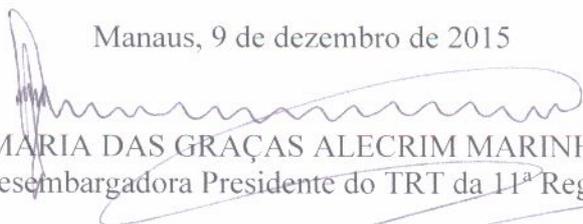
CONSIDERANDO o laudo médico-pericial da Junta Oficial em Saúde deste Tribunal, o parecer jurídico nº 2304/2015 e as informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-2304/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora GRAÇA MARIA MITOSO DA SILVA, referente à alteração de sua aposentadoria voluntária e proporcional, para aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo (Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15), a contar de 28-9-2015, com amparo no art. 190 da Lei 8.112/90, devendo o cálculo dos proventos de aposentadoria observar o disposto na EC nº 70/2012 e na Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/2012, sendo-lhe assegurada a paridade prevista no artigo 7º da EC nº 41/2003, bem como a isenção de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, com fulcro no art. 40, § 21, da CR; art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88 e art. 5º, XII e XXXV, §§1º e 2º, III, da Instrução Normativa nº 15/2001 da SRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de dezembro de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região